



CONTRATO N.º 33/2024

Contrato de empreitada de “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO N.º 5 DA RUA FEBO MONIZ – LARANJEIRO”.-----  
-----

ENTRE: -----

O MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 500051054, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada pelo Vereador JOSÉ PEDRO RIBEIRO GOMES DA SILVA, ao abrigo da sua competência delegada pela Presidente da Câmara, através da alínea b) do n.º 2 do Ponto I do Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, conjugado com o Despacho n.º 111/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, com domicílio necessário no edifício sito na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, número 67, Almada,-----

E:-----

“CVF – CONSTRUTORA VILA FRANCA, LDA.”, sociedade por quotas, número 500265828, 510593798, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 403-PUB matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira, sob o mesmo número, detentora do capital social de 748.196,84 €, sediada na Rua Professor Reinaldo dos Santos, números 4 a 8, Vila Franca de Xira, neste ato representada por JORGE MANUEL MACEDO VILAS BOAS, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até 7 de janeiro de 2030, com domicílio profissional na sede da sociedade, na qualidade de Procurador da referida sociedade, a qual foi comprovada através da certidão permanente da já citada Conservatória, subscrita “via internet”, em 19 de outubro de 2022 e válida até 19 de outubro de 2024 e ainda através de Procuração acompanhada de Termo de Autenticação, outorgado em 27 de fevereiro de 2019 por José Tiago Rodriguez Correia, Advogado com cédula profissional número [REDACTED] adiante designada por Adjudicatária.--  
Celebram entre si, o presente contrato, o qual foi precedido de Concurso Público Simplificado, em conformidade com a deliberação que autorizou a decisão de contratar tomada em Reunião da Câmara Municipal de 18 de setembro de 2023 e de adjudicação



nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2023.--

De acordo com a respetiva minuta, igualmente aprovada por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2023, são as seguintes as suas Cláusulas:-----

PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto a empreitada de REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO N.º 5 DA RUA FEBO MONIZ – LARANJEIRO, conforme o previsto na Cláusula 5.ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos.-----

SEGUNDA – Na execução desta empreitada e em todos os atos que a ela digam respeito, a Adjudicatária obedecerá a todas as condições estabelecidas neste contrato, nos Esclarecimentos relativos ao Caderno de Encargos, nas Cláusulas do mesmo Caderno de Encargos e documentos que o compõem, na Proposta adjudicada e documentos que a constituem, e no Projeto de Execução, documentos que se consideram parte integrante do contrato, por força do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado C.C.P.), aprovado pelo Decreto Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e se encontram arquivados no Departamento de Projetos e Obras em Habitação e Edifícios desta Câmara.-----

TERCEIRA – a) O prazo global da execução da obra é de 310 (trezentos e dez) dias ou até o preço contratual se esgotar, a contar da data da consignação total ou da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta data seja posterior, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 362.º do C.C.P.;-----

b) A consignação da obra obedecerá ao previsto no artigo 355.º e seguintes do C.C.P.;----

QUARTA – a) O preço a pagar à Adjudicatária pela celebração deste contrato é de 1.432.760,26 € (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor, de 6%;-----

b) Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, contados dos autos de medição dos trabalhos efetivamente realizados em cada mês, de acordo com o previsto no número 3 da Cláusula 34.ª das Cláusulas Jurídicas Gerais do citado Caderno de Encargos e em conformidade com os artigos 392.º e 393.º do C.C.P.;-----

c) A realização das medições obedecerá aos critérios definidos na Cláusula 8.ª das



Cláusulas Jurídicas Especiais do mesmo Caderno de Encargos;-----

d) O atraso no pagamento implicará o vencimento de juros de mora, nos termos e condições previstos no artigo 326.º do C.C.P., na sua atual redação.-----

QUINTA – a) Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais é fixada à empreiteira a prestação de uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos dos artigos 89.º e 90.º do C.C.P. e Cláusula 4.ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do mesmo Caderno de Encargos.-

b) A liberação da caução obedecerá ao previsto na Cláusula 36ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos.-----

SEXTA – A revisão de preços do contrato, se a ela houver lugar, será feita de acordo com o previsto na Cláusula 10ª das mesmas Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos, tendo presente o disposto na Cláusula 39.ª das Cláusulas Jurídicas Gerais também do Caderno de Encargos, aplicando-se neste contrato a fórmula tipo correspondente a fórmula tipo correspondente a F01 (edifícios de habitação).-----

SÉTIMA – Os prazos de garantia são os previstos nas Cláusulas 44.ª e 35.ª, respetivamente, das Cláusulas Jurídicas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos.-----

OITAVA – O incumprimento dos prazos, por falta imputável à Adjudicatária fundamentará a aplicação das multas previstas nas Cláusulas 11.ª e 32.ª, respetivamente, das Cláusulas Jurídicas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos.-----

NONA – Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no C.C.P., na parte correspondente, e diplomas complementares.-----

DÉCIMA – A gestora do contrato designada pela Entidade Adjudicante, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 96.º, n.º 1, alínea i) e 290.º - A do C.C.P., é XXXXXXXXXX, Arquitecta da Divisão de Projetos em Habitação e Edifícios do DPOHE/DMOMI ou quem a venha o substituir, conforme deliberação tomada em Reunião de Câmara de 18 de setembro de 2023.-----

DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato só produz todos os seus efeitos a partir da notificação do Visto do Tribunal de Contas, porquanto está sujeito a fiscalização prévia do



Tribunal de Contas, atento o disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atual.-----

Pela Entidade Adjudicante foi verificado ter a Adjudicatária prestado caução a favor da Câmara Municipal de Almada, no valor de 71.638,01 € (setenta e um mil, seiscentos e trinta e oito euros e um cêntimo), através de Garantia Bancária número 962300488042768, efetuada pelo Banco Santander Totta, S.A., em 26 de janeiro de 2024, correspondente a 5% do preço contratual.-----

O representante da Adjudicatária declara que esta aceita o presente contrato, com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia a foro especial.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

O encargo total resultante do presente contrato, a suportar pelo orçamento municipal é de 1.518.725,88 €, (um milhão, quinhentos e dezoito mil, setecentos e vinte e cinco euros e oitenta e oito cêntimos) no qual está incluída a percentagem de 6%, respeitante ao I.V.A..-

O mesmo encargo terá efeito no ano civil de 2024 no montante de 1.518.725,88 € (um milhão, quinhentos e dezoito mil, setecentos e vinte e cinco euros e oitenta e oito cêntimos).-

A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa é a seguinte:

Classificação Orgânica: 60.60; Classificação Económica: 07.01.02.03; PPI: 2023/II/20 PRR – Reabilitação do Edifício da Rua Febo Moniz.-----

O número de compromisso a que se reporta o número 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação é o 03/2024.-----

Foi verificado ter a Adjudicatária a situação tributária, e contributiva perante a Segurança Social devidamente regularizadas, através dos seguintes documentos:-----

– Certidão do Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira, emitida em 23 de novembro de 2023;-----

– Declaração da Segurança Social, emitida igualmente em 28 de dezembro de 2023.-----

Mais foi apresentada a Declaração (Modelo Anexo II ao C.C.P.), datada de 22 de janeiro de 2024.-----



E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e por mim, que o fiz escrever e também assino, [REDACTED] Oficial Público, conforme despacho n.º 146/2021-2025, de 26 de setembro de 2023, do Vice-Presidente da Câmara, em substituição da Presidente da Câmara (ao abrigo do disposto no despacho n.º 3/2021-2025, de 16 de outubro de 2021).-----  
Almada, 19 de fevereiro de 2024.-----

Pelo Município de Almada  
José Pedro Ribeiro Gomes da Silva

[REDACTED]

Pela Adjudicatária  
Jorge Manuel Macedo Vilas Boas

A Oficial Público do Município de Almada

[REDACTED]

[REDACTED]